

Fazenda

EXTRATO DO DÉCIMO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONFISSÃO, ASSUÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS Nº 012/98 STN/COAFI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O ESTADO SANTA CATARINA, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 E NA LEI ESTADUAL Nº 18.034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Processo SGP/SEF 11608/2020

BENEFICIÁRIO: Estado de Santa Catarina

CREDOR: União

INTERVENIENTE: Banco do Brasil S.A PROCESSO Nº 17944.000163/98-86

OBJETO: Aditar o Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívida nº012/98 STN/COAFI o A UNIÃO, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 173, de 2020, que suspendeu o pagamento das parcelas do contrato vencidas entre março de 2020 a dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

ASSINADO POR: Carlos Moises da Silva, Governador do Estado de Santa Catarina, Marcelo Reali Andreola, Gerente da Agência Setor Público do Banco do Brasil em Santa Catarina e Hilyn Hueb, Coordenadora Geral de Assuntos Financeiros Substituta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Cod. Mat.: 714445

Infraestrutura e Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 094/2020.

Permissora: SIE. **Permissionário:** MUNICÍPIO DE ITÁ. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio das rodovias SC-154, trecho: Entr. SC-283 (p/ Seara) – Itá (Entr. SC-155), entre o km 135+340 e o km 135+511, lado esquerdo e SC-155, trecho: Itá (Entr. SC-154) – Divisa SC/RS (Ponte s/ Rio Uruguai), entre o km 128+735 e o km 129+530, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a implantação de rede de iluminação pública. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 06.01.2021. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e o Sr. Jairo Luiz Sartoretto, pelo Permissionário.

Cod. Mat.: 714386

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 096/2020.

Permissora: SIE. **Permissionária:** J.S. - ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-445, trecho: Entr. BR-101 (p/ Araranguá) – Entr. SC-100 (p/ Distrito Lagoa dos Esteves), no km 72+913, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a utilização de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de via marginal na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 06.01.2021. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e os Srs. Jorge Henrique Mezzari e Silvino Dagostim, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 714387

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 097/2020.

Permissora: SIE. **Permissionária:** J.S. - ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-108, trecho: São Ludgero – Orleans (Entr. Norte SC-390), no km 331+200, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a utilização de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de via marginal na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 06.01.2021. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e os Srs. Jorge Henrique Mezzari e Silvino Dagostim, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 714388

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 088/2020.

Permissora: SIE. **Permissionária:** NELSIRIA TESTA CORRÊA. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-401, trecho: Entr. Acesso Santo Antônio de Lisboa – Entr. SC-404 (p/ Lagoa da Conceição), no km 15+160, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular do acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 07.01.2021. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e a Sra. Nelsiria Testa Corrêa, Permissionária.

Cod. Mat.: 714389

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 095/2020.

Permissora: SIE. **Permissionária:** ADOLFO NUNES CORRÊA EIRELI. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-401, trecho: Entr. Acesso Santo Antônio de Lisboa – Entr. SC-404 (p/ Lagoa da Conceição), no km 15+180, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular do acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 07.01.2021. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e o Sr. Adolfo Nunes Corrêa, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 714390

Saúde

PORTARIA nº. 15 - 06/01/2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 171142/2020, resolve **REMOVER** o servidor **SILVIO CARLOS COSTA**, matrícula nº. 0244711-8-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Agente de Serviços Gerais, lotado na Gerência de Bens Regulares, nível GEPRO-SES-04/J, para atuar na Maternidade Carmela Dutra - MCD.

EDINEI CARLOS DA SILVA Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 714297

PORTARIA Nº 14/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições previstas no art. 74, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e em conformidade com o Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, que estabelece normas relativas à transferência de recursos financeiros do Estado mediante convênio ou instrumento congêner e estabelece outras providências, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF: - Módulo Transferência: Homologar Proposta Secretário/Dirigente; Realizar Parecer Secretário /Dirigente; Autorizar Transferência Alteração; Realizar Parecer Secretário /Dirigente Prestação de Contas Final; - Módulo Transferência Registro: Validar Transferência Alteração Registro.

UNIDADE GESTORA	NOME	CPF
480091e 480092	Rafael de Souza	033.605.529-38
480091e 480092	Marcos Paulo Pontes de Oliveira	045.406.419-56

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 714312

PORTARIA nº 10 de 05/01/2021.

CONSIDERAR EXONERADA, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, considerando os termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 348/2019, conforme processo nº SES 145918/2020, a servidora **KATIA REIS MOCELIN**, matrícula nº **0961149-5-01**, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de ENFERMEIRO, nível 14/B, com atribuição de exercício na Diretoria de Planejamento e Gestão da demanda de Bens e Serviços, em Florianópolis, a contar de 11/11/2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 714334

PORTARIA SES Nº 752 de 24 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 74 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao SUS a formação de recursos humanos e o incremento ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para

dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO, o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; o art. 8º, inciso II, e Anexo XL à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 12 de 19 de fevereiro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que aprova o Programa de fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária a Saúde (APS) de Santa Catarina e a necessidade de aprimorar a governança regional, com vistas a garantia do acesso e da resolutividade a partir das ações da Atenção Primária à Saúde no Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o programa de fomento à especialização profissional para atenção primária de santa catarina, a ser denominado FEPAPS-SC.

Parágrafo único - O FEPAPS-SC consiste num conjunto de iniciativas que visam promover a formação e o provimento de profissionais especialistas para Atenção Primária em Saúde no estado de Santa Catarina

Art.2º O FEPAPS-SC tem os seguintes objetivos específicos:

I - Qualificar a Atenção Primária em Saúde por meio da formação de profissionais especialistas em saúde;

II - Contribuir para melhoria do acesso à saúde da população catarinense;

III - Viabilizar, aos municípios, a adesão ao incentivo financeiro destinado aos municípios com residência médica e multiprofissional, conforme disposto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

IV - Implementar a Educação Permanente em Saúde junto aos programas de residências em saúde na APS;

V - Ampliar a abrangência da Residência em Medicina de Família e Comunidade (MFC);

VI - Implantar a Residência Multiprofissional em Saúde de Família e Comunidade;

VII - Fixar profissionais especialistas em Atenção Primária a Saúde nos municípios catarinenses;

VIII - Fortalecer o papel do especialista médico- Médico de Família e Comunidade - na APS visando à qualificação da atenção;

IX - Promover a atualização técnica aos profissionais preceptores envolvidos;

X - Ampliar o número de profissionais com competência para preceptoria; e

XI - Fomentar o desenvolvimento da carreira profissional na APS.

Art.3º O FEPAPS-SC é constituído de cinco (05) modalidades de cursos de formação em nível de pós-graduação *lato sensu*, para profissionais de saúde:

I - **Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade** (PRMFC) para graduados em medicina,

II - **Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Preceptoria para a Residência em Medicina de Família e Comunidade** para Profissionais especialistas vinculados aos municípios participantes do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade;

III - **Curso de pós Graduação *Lato Sensu* em Tutoria para Atenção Primária em Saúde com Enfoque na Educação Permanente em Saúde** para especialistas em Medicina de Família e Comunidade, sem vínculo com Equipes de Saúde da Família (ESF) municipais;

IV - **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de Família e Comunidade;** e

V - **Curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Preceptoria Multiprofissional para Atenção Primária em Saúde** do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Os profissionais participantes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria de Estado da Saúde (PRMFC/SES/SC) ou dos **Cursos de pós Graduação *Lato Sensu* em Preceptoria para a Residência em Medicina de Família e Comunidade e Curso de pós Graduação *Lato Sensu* em Tutoria para Atenção Primária em Saúde com Enfoque na Educação Permanente em Saúde**, receberão, além das bolsas do Ministério da Saúde e contrapartida dos municípios de atuação, bolsa financiada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 5º A participação dos municípios no FEPAPS-SC ocorrerá mediante a assinatura de termo de adesão e firmamento de Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino e Serviço - COAPES, integrando a Rede de Integração Ensino e Serviço da residência estadual.

Parágrafo único. O termo de adesão e COAPES de que trata o caput será disponibilizado no site da SES-SC e deverá prever, detalhadamente, as responsabilidades do município aderente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina

Cod. Mat.: 714468